

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ INSTITUTO DE TECNOLOGIA PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL - PPGEC

RESOLUÇÃO № 3, DE 7 DE OUTUBRO DE 2024

Altera o capítulo XX e dispõe sobre Julgamento de Dissertação e Tese.

CAPÍTULO XX DO JULGAMENTO DA DISSERTAÇÃO OU DA TESE

- **Art. 58.** O aluno deverá produzir seu trabalho de Dissertação ou de Tese de acordo com as condições previstas no Projeto de Dissertação ou Tese, com a supervisão de um Professor Orientador.
- **Art. 59.** A defesa da Dissertação ou da Tese será requerida pelo Professor Orientador, com antecedência mínima de 30 dias antes da data agendada, para que a coordenação verifique se a banca escolhida atende às normas estabelecidas pelo Colegiado.
- **Art. 60.** A Dissertação ou a Tese será julgada por uma Banca Examinadora, constando necessariamente o Professor Orientador como Presidente, e os demais membros deverão ser profissionais aprovados pelo Colegiado do PPGEC.
- § 1º As Bancas Examinadoras de Dissertações ou de Teses devem ser compostas por especialistas de reconhecida competência, detentores do título de Doutor ou equivalente na área de conhecimento do Programa, sendo:
 - Para o nível de Mestrado, a banca deverá ser composta por, no mínimo, 3 membros, sendo:
 - Orientador;
 - 1 membro interno do PPGEC;
 - 1 membro externo, de acordo com o critério estabelecido pelo colegiado do PPGEC, respeitando apreciação da ficha de avaliação da CAPES de 2012 (não poderá ser da Região Norte nem dos Estados de outras Regiões, os quais são limítrofes ao Pará).
 - II. Para o nível de Doutorado, a banca deverá ser composta por, no mínimo, 5 membros, sendo:
 - Orientador;
 - 1 membro interno do PPGEC;
 - 1 membro externo, de acordo com o critério estabelecido pelo colegiado do



Tel: +55 (91) 3201-8859 E-mail: ppgec@ufpa.br



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ INSTITUTO DE TECNOLOGIA PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL - PPGEC

PPGEC, respeitando apreciação da ficha de avaliação da CAPES de 2012 (não poderá ser da Região Norte nem dos Estados de outras Regiões os quais são limítrofes ao Pará);

- 2 membros a critério do orientador, os quais poderão ser internos ou externos.
- § 2º O membro externo do qual trata o parágrafo anterior deverá pertencer a Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e ter sido orientador de, pelo menos, duas dissertações de Mestrado.
- § 3º No caso de Dissertação ou Tese com Coorientador, este não será contabilizado como membro examinador da Banca.
- § 4º A Dissertação ou a Tese deverá ser redigida em Língua Portuguesa e deverá ter um resumo em Língua Inglesa. A Dissertação ou a Tese poderá ser apresentada no Modo Tradicional ou no Modo de Agregação de Artigos Científicos (Resolução 3.870 de 01 julho de 2009 CONSEPE/UFPA). No caso do último modo, o documento deverá incorporar artigos completos, em número de 1 (um) ou mais (no caso de tese), publicados ou submetidos a revistas especializadas com corpo editorial e um texto integrador.
- **Art. 61.** O julgamento da dissertação ou tese será realizado pelos membros da Banca Examinadora e será considerada aprovada com a manifestação favorável e unânime dos seus membros.
- § 1º No caso de reprovação por um ou mais membros da Banca, poderá ser concedida, por recomendação dos membros da Banca, uma segunda oportunidade ao discente, que deverá apresentar a versão atualizada da Dissertação ou da Tese dentro de um período de até 12 (doze) meses para novo julgamento.
- § 2º No caso da não entrega da versão final da Dissertação ou da Tese no prazo estabelecido pelo Programa ou em caso de reprovação na segunda oportunidade, o aluno será automaticamente desligado do Programa.
- **Art. 62.** Após as correções, deverão ser encaminhadas à Secretaria do PPGEC, 02 (duas) cópias digitais, gravadas em CD-ROM no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de aprovação do trabalho pela Banca Examinadora, devendo tais exemplares estarem devidamente assinados por todos os membros da mesma e de acordo com o padrão estabelecido pelo Programa.



Tel: +55 (91) 3201-8859 E-mail: ppgec@ufpa.br



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ INSTITUTO DE TECNOLOGIA PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL - PPGEC

Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil da Universidade Federal do Pará, em 7 de outubro de 2024.

Prof. Dênio Ramam Carvalho de Oliveira, D.Sc.

Coordenador do PPGEC

